



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.293.040-6
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 098/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O ESTADO DO PARANÁ,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA,
CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS E A EMPRESA ADILIA
NOGUEIRA PELEGRINO -EPP.

O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU, com sede em Curitiba / PR, na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar, Centro Cívico, CNPJ n° 40.245.920/0001-94, a seguir denominada apenas **SEJU**, neste ato representada por sua titular, Dra. Maria Tereza Uille Gomes, RG 3.028.650-2 e CPF 535.731.619-87, e do outro lado, a empresa Adilia Nogueira Pelegrino -EPP, com sede em Lavinia/SP, na Av. Perobal, n° 607, CEP 16.850-000, fone:(14) 2106-9633, e-mail adilia.refeicoes@ig.com.br e juridico@adilia.com.br, CNPJ n° 05.853.281/0001-49, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por sua Sócia proprietária Adilia Nogueira Pelegrino CPF n° 290.999.418-03, acordam em celebrar o presente Contrato de prestação de serviço de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas destinadas aos apenados e servidores das Unidades Penais mencionadas nos lotes 1 e 2, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 046/2014-SEJU, protocolado sob o n.º 13.293.040-6, cujas orientações passam a fazer parte integrante do presente, divulgadas no Instrumento Convocatório, além da proposta de preços da **CONTRATADA**. O presente instrumento é regido ainda pelas Leis Federais n.º 10.520/02, 8.666/93 e pela Lei Estadual n.º 15.608/07 e pelo Decreto Estadual n.º 2.391/08, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de refeições destinadas a presos e funcionários das seguintes Unidades Penais LOTE 1 Penitenciária Estadual de Londrina – PEL, Casa de Custódia de Londrina – CCL, Centro de Reintegração Social de Londrina – CRESLON e LOTE 2 Casa de Custódia de Maringá - CCM, conforme discriminado no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO VII – COMPOSIÇÃO DOS CARDÁPIOS, ininterruptamente, inclusive em feriados, servidas em conformidade com as condições e especificações técnicas descritas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 046/2014-SEJU e seus Anexos, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As quantidades máximas diárias acima descritas são meramente referenciais, não significando, em hipótese alguma, certeza de faturamento mensal pela **CONTRATADA**, que deverá faturar apenas o efetivamente entregue durante o mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões do objeto contratado, em conformidade com o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato. Estão igualmente vedadas a transferência do objeto deste contrato decorrente de fusão, cisão, incorporação ou outro instrumento, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer as refeições, objeto deste contrato, pelo preço constante da sua proposta comercial, perfazendo o valor total estimado para os LOTES 1 e 2 em R\$ **19.483.554,00** (dezenove milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais), para o período de 24 (vinte e quatro) meses contratados, sendo R\$ 12.840.700,00 (doze milhões, oitocentos e quarenta mil e setecentos reais) para o LOTE 1 e R\$ 6.642.854,00 (seis milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais) para o LOTE 2, conforme discriminado a seguir:

LOTE 01

PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE LONDRINA - PEL

Item	Qtde	Unidade	Descrição do objeto	Horário da entrega	Valor Unitário	Valor Total Diário
01	730	Unidade	Desjejum	5:30	2,40	1.752,00
02	755	Unidade	Amoço	11:00	5,00	3.775,00
03	715	Unidade	Jantar	17:00	5,00	3.575,00





SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.293.040-6
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 098/2014

04	25	Unidade	Lanche noturno	17:00	2,41	60,25
VALOR TOTAL DIÁRIO (quatro refeições):						9.162,25
VALOR TOTAL MENSAL (30 dias):						274.867,50
VALOR TOTAL ANUAL (365 dias):						3.344.221,25
VALOR TOTAL 24 MESES:						6.688.442,50

LOTE 01

CASA DE CUSTÓDIA DE LONDRINA - CCL

Item	Qtde	Unidade	Descrição do objeto	Horário da entrega	Valor Unitário	Valor Total Diário
01	450	Unidade	Desjejum	5:30	2,40	1.080,00
02	490	Unidade	Amoço	11:00	5,00	2.450,00
03	450	Unidade	Jantar	17:00	5,00	2.250,00
04	20	Unidade	Lanche noturno	17:00	2,41	48,20
VALOR TOTAL DIÁRIO (quatro refeições):						5.828,20
VALOR TOTAL MENSAL (30 dias):						174.846,00
VALOR TOTAL ANUAL (365 dias):						2.127.293,00
VALOR TOTAL 24 MESES:						4.254.586,00

LOTE 01

CENTRO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL DE LONDRINA - CRESLON

Item	Qtde	Unidade	Descrição do objeto	Horário da entrega	Valor Unitário	Valor Total Diário
01	230	Unidade	Desjejum	5:30	2,34	538,20
02	190	Unidade	Amoço	11:00	4,88	927,20
03	230	Unidade	Jantar	17:00	4,88	1.122,40
04	05	Unidade	Lanche noturno	17:00	2,35	11,75
VALOR TOTAL DIÁRIO (quatro refeições):						2.599,55
VALOR TOTAL MENSAL (30 dias):						77.986,50
VALOR TOTAL ANUAL (365 dias):						948.835,75
VALOR TOTAL 24 MESES:						1.897.671,50

VALORES GLOBAIS DO LOTE 01:

VALOR GLOBAL DIÁRIO:	R\$ 17.590,00
VALOR GLOBAL MENSAL:	R\$ 527.700,00
VALOR GLOBAL ANUAL:	R\$ 6.420.350,00
VALOR GLOBAL 24 MESES:	R\$ 12.840.700,00





SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.293.040-6
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 098/2014

LOTE 02
CASA DE CUSTÓDIA DE MARINGÁ - CCM

Item	Qtde	Unidade	Descrição do objeto	Horário da entrega	Valor Unitário	Valor Total Diário
01	700	Unidade	Desjejum	5:30	2,65	1.855,00
02	700	Unidade	Amoço	11:00	5,28	3.696,00
03	660	Unidade	Jantar	17:00	5,28	3.484,80
04	25	Unidade	Lanche noturno	17:00	2,56	64,00
VALOR TOTAL DIÁRIO DO LOTE 02 (quatro refeições):						9.099,80
VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE 02 (30 dias):						272.994,00
VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE 02 (365 dias):						3.321.427,00
VALOR TOTAL 24 MESES:						6.642.854,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como encargos previdenciários e trabalhistas, pagamento dos apenados e demais despesas relativas, benefícios e despesas indiretas, lucro e demais despesas de qualquer natureza, nada mais sendo devido à CONTRATADA, a qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo GFS/SEJU, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês posterior ao vencido a contar da entrega da fatura, acompanhada dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS correspondentes ao período de execução dos serviços e mão de obra alocada para esse fim, devidamente atestada pelo Diretor da Unidade Penal, referente às refeições efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para fazer frente às despesas correrão à conta da dotação Dotação Orçamentária 4903.14421034.183 – Gestão do Sistema Penitenciário, Natureza de Despesa 3390.3918 – Fornecimento de Alimentação, Fonte de Recursos: 100 – Tesouro do Estado.

CLÁUSULA QUINTA: DA ENTREGA

O fornecimento das refeições realizar-se-á pela **CONTRATADA** conforme estabelecido no **Termo de Referência, ANEXO VI**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O fornecimento deverá ser iniciado em 1º de janeiro de 2015.

CLÁUSULA SEXTA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 1) Seguir normas técnicas apropriadas de armazenamento dos produtos, gêneros alimentícios e refeições prontas, bem como, veículo(s) destinado ao transporte dos mesmos equipados nos termos da legislação pertinente (RDC 216/2004), mantendo as instalações da empresa, os utensílios, móveis e veículos utilizados permanentemente arrumados e descontaminados;
- 2) Permitir pleno poder à **SEJU** na supervisão, acompanhamento e controle do desempenho das atividades, objeto do Contrato, principalmente no que tange ao recebimento, qualidade (dos produtos, gêneros alimentícios, e das refeições prontas), limpeza e asseio das áreas físicas envolvidas e dos empregados da **CONTRATADA** designados para o servimento das refeições;
- 3) Manter durante a vigência do contrato o Alvará de Funcionamento do local de preparo e armazenamento dos alimentos, expedido pelo órgão competente, devendo apresentá-lo no ato da assinatura do contrato;





SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 13.293.040-6
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 098/2014

- 4) Apresentar ao setor de nutrição do Departamento de Execução Penal, em até 10 dias após o início do contrato o Manual de Boas Práticas, além de observar rigorosamente as disposições constantes na RDC nº 216/2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- 5) No ato da assinatura do contrato a empresa adjudicatária deverá obrigatoriamente fornecer por escrito a identificação dos veículos que serão utilizados para o transporte das refeições e a relação nominal com o respectivo número da carteira de identidade dos funcionários que farão tais serviços. Os veículos e os funcionários estarão sujeitos a revistas e às Normas de Segurança da Unidade Penal;
- 6) Indicar um funcionário responsável pela execução do presente contrato que representará a Contratada em todas as comunicações e solicitações da SEJU, bem como um(a) nutricionista responsável;
- 7) Manter o quantitativo de empregados necessários à execução dos serviços, substituindo prontamente os seus empregados, cuja conduta, avaliada pela direção, seja incompatível com as normas disciplinares da unidade penal;
- 8) Fornecer aos seus empregados e fazê-los usar rigorosamente, uniformes, luvas e máscaras descartáveis e protetores de cabelo, de acordo com a necessidade do serviço a ser executado, cabendo à Comissão de Recebimento de Alimentos, instituída pela Direção do Estabelecimento Penal, fiscalizar e exigir que usem, rigorosamente, o material fornecido;
- 9) Exigir que seus empregados apresentem-se ao trabalho limpos e asseados, conforme padrões exigidos para os Manipuladores de Alimentos;
- 10) Respeitar as determinações contidas nas Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, adotadas pela SEJU e pela Consolidação das Leis do Trabalho;
- 11) Responsabilizar-se pela administração dos serviços, devendo, para tanto, fazer-se representar por Nutricionista habilitado(a) com registro no CRN, com poderes para representar a **CONTRATADA** e deliberar sobre qualquer assunto que se relacione com o objeto contratado;
- 12) Responsabilizar-se, exclusivamente, por todas as despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: uniformes, salários, exames médicos, seguro contra acidentes de trabalho e pelos direitos assegurados nas leis trabalhistas (férias, aviso prévio, indenizações, etc) e previdenciárias. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a SEJU pelos empregados da **CONTRATADA**, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a SEJU no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente Contrato;
- 13) Manter nas dependências da Unidade atendida o quantitativo de no mínimo 2 (dois) apenados necessários(as) à execução dos serviços estabelecidos no Termo de Cooperação, firmado entre a SEJU e a CONTRATADA, remunerar-lhes e arcar com os demais encargos administrativos, nos termos da Lei Estadual nº 17.140/2012 e da Resolução nº 005/2012 - DEPEN. Os apenados deverão ser substituídos prontamente nos casos em que suas condutas, segundo avaliação pela Direção do Estabelecimento Penal, sejam incompatíveis com as normas disciplinares do Estabelecimento Penal, ou nos casos em que sejam agraciados(as) com a progressão de regime, alvará de soltura, transferência, ou outro motivo que resulte na ausência dos mesmos.
- 14) Fornecer aos apenados contemplados pelo Termo de Cooperação firmado entre CONTRATADA e a SEJU, uniformes, luvas e máscaras descartáveis e protetores de cabelo, de acordo com a necessidade do serviço a ser executado, cabendo à Comissão de Recebimento de Alimentos, instituída pela Direção do Estabelecimento Penal, fiscalizar e exigir que os apenados usem, rigorosamente, o material fornecido.
- 15) Efetuar diariamente, após o término das atividades, a sanitização do ambiente, materiais, equipamentos e utensílios (caixas para acondicionamentos de alimentos, etc.), com produto sanitizante de comprovada eficiência e registrado em órgão oficial;



- 16) Fornecer em número suficiente, bens e utensílios, tais como: pratos, talheres e outros que se fizerem necessários à execução do objeto contratual;
- 17) Proceder, diariamente, às suas expensas e meios, à remoção dos restos de alimentos e embalagens e de tudo quanto for julgado inaproveitável, devidamente embalados;
- 18) Responsabilizar-se por todos os recolhimentos de tributos incidentes direta e indiretamente sobre o objeto do presente Contrato;
- 19) Responsabilizar-se, exclusivamente, por todas as despesas decorrentes do Termo de Cooperação firmado com a SEJU para a utilização da mão de obra dos apenados;
- 20) Possuir, quando da assinatura do contrato, e mantê-las válidas todas as licenças sanitárias e alvarás de funcionamento do local de preparo e manipulação dos alimentos e demais exigências legais para a prestação e execução do serviço, devendo prová-lo documentalmente à SEJU, sob pena de perda do direito à contratação e submissão às penalidades administrativas legalmente cabíveis, após regular instauração de processo administrativo.
- 21) A contratada terá, em até 6 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, que estabelecer a cozinha onde serão preparados os alimentos em até 50 km da unidade penal a que tiver que fornecer a alimentação.

B. Constituem-se obrigações da SEJU:

- 1) Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato;
- 2) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de pessoa especialmente designada por Portaria exarada pela Direção da Unidade, e pelas nutricionistas do DEPEN;
- 3) Ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da SEJU não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pela execução do objeto contratual;
- 4) Manter os entendimentos com a CONTRATADA, por intermédio da pessoa responsável por ela indicada e da (o) nutricionista, sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência;
- 5) Fornecer áreas compatíveis para o desempenho das atividades, bem como instalações sanitárias aos empregados da CONTRATADA e aos apenados contemplados pelo Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA CAUÇÃO

A CONTRATADA prestará Garantia de Execução, na modalidade a ser por ela definida na forma prevista no § 1º do art. 102 da Lei Estadual n.º 15.608/07, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a ser assinado.

Parágrafo Primeiro: A empresa vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução emitida em favor da SEJU.

Parágrafo Segundo: Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Em caso de aditivo de prazo, a garantia de execução deverá ser prorrogada na mesma proporção.

Parágrafo Terceiro: a devolução da garantia de execução dar-se-á ao final do contrato, mediante o ateste pela SEJU do integral cumprimento do objeto contratual e inexistência de pendências.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

À SEJU reserva-se o direito de rescindir o contrato na ocorrência de qualquer descumprimento de suas cláusulas ou na ocorrência de qualquer das causas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem direito de indenização à CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: O atraso do pagamento à CONTRATADA não será objeto de rescisão nem de interrupção do fornecimento da alimentação, objeto deste Contrato.





SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.293.040-6
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 098/2014

CLÁUSULA DÉCIMA : DAS CONDIÇÕES GERAIS

A. Durante todo o prazo de validade deste contrato, a CONTRATADA observará:

1) A cocção das refeições previstas no ANEXO VII – COMPOSIÇÃO DOS CARDÁPIOS, destinadas aos agentes públicos e apenados compreendidos nas Unidades Penais, realizar-se-á nas dependências da empresa contratada, por profissionais custeados, exclusivamente, pela CONTRATADA;

2) As refeições destinadas aos apenados(as) deverão ser transportadas pela CONTRATADA, nos horários e para os locais estabelecidos no ANEXO VI– TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital, em porções mínimas de 720 g, uniforme e individualmente dispostas em embalagens de poliestireno expandido (EPS) nº 9, acondicionadas em recipientes isotérmicos (*hot box*) com divisórias para marmitex, devidamente higienizados, visando impedir a penetração de elementos ou substâncias de qualquer natureza, mantendo, dessa forma, a qualidade das refeições e dietas especiais até o momento do consumo. A falta de higiene, recipientes isotérmicos (*hot box*) avariados (queimados, sem alças, borrachas de vedação, presilhas, etc.) ou embalagem de poliestireno expandido (EPS) aberta, acarretará a recusa do recebimento das refeições. Tratando-se do transporte de saladas, deverá ser acondicionado no interior dos recipientes isotérmicos (*hot box*) quantidade de gelo suficiente para mantê-las em condições de consumo.

3) As entregas deverão ocorrer nos horários estabelecidos no ANEXO VI, sendo tolerado, eventualmente, variação de no máximo 15 minutos. Se o descumprimento do horário, ainda que no limite tolerável de 15 minutos, for reincidente, a CONTRATADA poderá sofrer processo administrativo e serão aplicadas as sanções cabíveis.

4) As refeições prontas destinadas aos agentes públicos lotados nas Unidades Penais deverão ser transportadas pela CONTRATADA, nos horários e para os locais estabelecidos no ANEXO VII – QUADRO DE DEMANDA DIÁRIA, deste Edital, em cubas de inox com tampa, acondicionadas em recipientes isotérmicos (*hot box*) devidamente higienizados, visando impedir a penetração de elementos ou substâncias de qualquer natureza, mantendo, dessa forma, a qualidade dos produtos até o momento do consumo. **A falta de higiene, recipientes isotérmicos (*hot box*) avariados (queimados, sem alças, borrachas de vedação, presilhas etc.) ou cubas abertas, acarretará a recusa do recebimento das refeições.** Tratando-se do transporte de saladas, deverá ser acondicionado no interior dos recipientes isotérmicos (*hot box*), quantidade de gelo suficiente para mantê-las em condições de consumo. O Diretor do Estabelecimento Penal deverá informar, à CONTRATADA, mensalmente e por escrito, o quantitativo de agentes públicos lotados no respectivo Estabelecimento, visando o recebimento necessário das refeições.

5) O(s) veículo(s) destinado(s) ao transporte das refeições e/ou dos gêneros alimentícios devem ser equipados nos termos da legislação pertinente (RDC 216/2004). Todos os compartimentos destinados ao transporte deverão ser lacrados depois de carregados, com lacre numérico, que será rompido, com exclusividade, por integrante da Comissão de Recebimento de Alimentos, no local de entrega especificado no edital. É vedado o transporte de pessoas no compartimento destinado a transportar alimentação e/ou gêneros alimentícios;

6) O(s) veículo(s) destinado(s) ao transporte das sobras alimentares, das embalagens de poliestireno expandido (EPS) e demais embalagens, devem estar equipados nos termos da legislação pertinente. **Em nenhuma hipótese, a CONTRATADA poderá utilizar o veículo destinado ao transporte dos produtos, gêneros alimentícios e/ou das refeições para transportar os resíduos aqui citados;** e

7) Competirá ao Diretor do Estabelecimento Penal, disciplinar, após inspeção realizada pela Comissão de Recebimento de Alimentos instituída no Estabelecimento, a distribuição das refeições prontas no interior do respectivo Estabelecimento.

B. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA, no que couber, deverá:

1) Fornecer colheres e canecas de plástico, do tipo *Jolly*, em quantidades suficientes para atender aos apenados, repondo-os sempre que necessário, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após ser comunicado pelo Diretor do Estabelecimento Penal. O custo referente ao fornecimento desses produtos correrá, exclusivamente, as expensas da CONTRATADA;





SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.293.040-6
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 098/2014

2) Fornecer copos descartáveis, guardanapos de papel, pano de prato, jogos americanos, talheres, pratos rasos de vidro, pegadores, conchas e escumadeiras, em quantidades suficientes para atender aos agentes públicos compreendidos na Unidade do Sistema Penal, repondo-os sempre que necessário, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após ser comunicado, por escrito, pelo Diretor do respectivo Estabelecimento; disponibilizar balcão de aço inoxidável do tipo *buffet*, com cobertura de vidro ou aço inoxidável, com sistema de banho maria, contendo áreas aquecidas, refrigeradas e neutras, para o Estabelecimento Penal onde irá fornecer as refeições. O custo referente ao fornecimento desses produtos correrá, exclusivamente, a expensas da CONTRATADA;

3) Fornecer sacos plásticos resistentes com vistas ao ensacamento dos restos alimentares, embalagens de poliestireno expandido (EPS) e demais embalagens, em quantidades suficientes para atender à demanda da Unidade Penal para a qual for contratada para prestar os serviços, repondo-os sempre que necessário, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após ser comunicado pelo Diretor do respectivo Estabelecimento. O custo referente ao fornecimento desses produtos correrá, exclusivamente, a expensas da CONTRATADA;

4) Firmar Termo de Cooperação com a SEJU visando à contratação de 02 (dois) apenados(as), que atuarão em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo respectivo Diretor, no refeitório, visando manter o local, os móveis, equipamentos e utensílios em condições apropriadas de uso; no servimento das refeições aos agentes públicos e apenados; na limpeza das embalagens de poliestireno expandido (EPS) e demais embalagens, recolhendo as sobras das refeições, ensacando-as, separadamente dos demais resíduos;

C. A CONTRATADA obriga-se a:

1) Contar, na sede da empresa, com mão de obra especializada, pessoal técnico, operacional e administrativo em número suficiente para desenvolver suas atividades;

2) Administrar os serviços a seu cargo de maneira eficiente, primando pela higiene, qualidade e rapidez no fornecimento das refeições, dos gêneros alimentícios e produtos;

3) Possuir veículo(s) de transporte para as refeições e/ou gêneros alimentícios, compatível com a quantidade contratada e dentro das especificações da RDC 216/2004;

4) Possuir veículo(s) destinado, exclusivamente, à retirada diária das sobras alimentares, das embalagens de poliestireno expandido (EPS) e demais embalagens;

5) Com 20 (vinte) dias de antecedência, elaborar cardápio mensal atendendo as especificações da Composição do Cardápio, a qual consta no Anexo VII, submetendo-o à análise das nutricionistas do DEPEN. Se, por motivo de força maior, caso fortuito ou fatos imprevisíveis que justifique alteração(ões) no(s) cardápio(s) aprovado(s), a CONTRATADA, por escrito, fundamentando e anexando elementos comprobatórios, solicitará a anuência do Diretor e das nutricionistas do DEPEN, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, devendo a substituição ocorrer por produto de condições similares sob os aspectos nutritivos. A definição regular do cardápio, respeitadas as exigências gerais estabelecidas neste contrato, seguirá as normas constantes nos anexos do edital, partes integrantes deste contrato;

6) Fornecer, além das quantidades de refeições estabelecidas no edital, amostras individualizadas de cada refeição oferecida no dia, que serão mantidas sob refrigeração, por no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, nas dependências do Estabelecimento Penal, para eventuais análises laboratoriais, arcando com os custos para a realização das análises laboratoriais;

7) Fornecer, quando solicitado, amostras individuais dos gêneros alimentícios, utilizados na composição das refeições, para realização de exames microbiológicos, arcando com os custos para a realização dos exames;

8) Utilizar gêneros alimentícios, bem como, seus acompanhamentos e complementos, de primeira qualidade, primando pelas condições de conservação, higiene e apresentação, desde a elaboração das refeições até o momento da entrega; arroz parboilizado ou agulhinha (ambos do tipo 1), atendendo os hábitos regionais, feijão preto ou carioquinha (ambos do tipo 1) em dias alternados; carne bovina (magra e sem osso, inclusive costela), carne de frango – coxa, sobrecoxa e peito (magra, sem osso e pele);





SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 13.293.040-6
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 098/2014

9) Fornecer refeições constituídas, no mínimo, de uma porção de arroz, uma porção de feijão, prato principal, **duas variedades de complemento um a base de massas e um de vegetal do grupo B ou C**, alternadamente, e saladas diariamente, em estrita observância às condições estabelecidas no Anexo VII do edital, parte integrante deste contrato;

10) Servir uma vez por semana, durante o almoço, sobremesa, alternadamente, frutas da época (exceto frutas cítricas – 01 unidade, mínimo de 100 gramas) ou doces industrializados embalados com peso mínimo de 30 gramas ou Gelatina, Pudim, Sagu, Canjica e Banana caramelizada, em embalagem plástica com tampa, 100 gramas;

11) Observar que os gêneros alimentícios são qualificados conforme as preparações constantes nos cardápios mensais aprovados pelas nutricionistas do DEPEN;

12) Não oferecer ou aceitar pedido de fornecimento de alimentos diversos do previsto no presente contrato, do previsto no Edital e Anexos, sendo vedado o atendimento de qualquer solicitação que descaracterize o presente instrumento, sob pena aplicação de sanções administrativas, após apuração em processo administrativo;

D. As partes concordam, ainda, com o seguinte:

1) O Diretor do Estabelecimento Penal, a Comissão de Recebimento ou o(a) Nutricionista responsável pela respectiva Unidade Penal fiscalizará, por amostragem, as marmitas e verificarão quanto à adequação de peso, composição, adequação ao cardápio, qualidade dos alimentos, higiene, temperatura e outros fatores relevantes à execução do contrato.

2) O Diretor do Estabelecimento Penal, a Comissão de Recebimento ou o(a) Nutricionista responsável pela respectiva unidade do Sistema Penal deverão recusar o lote de refeições quando for constatada qualidade ou quantidade diferente da preestabelecida ou má higiene nas condições, devendo a CONTRATADA substituir o lote recusado, no prazo máximo de 1:30 (uma hora e meia);

3) Todas as comunicações sobre o desenvolvimento da execução do objeto do presente contrato serão formalizados por escrito, mediante prova de recebimento ou protocolo dirigido ao profissional a ser credenciado pela CONTRATADA perante a SEJU para acompanhar e fiscalizar o presente contrato;

4) A SEJU poderá designar funcionário para acompanhar o transporte, sendo vedada a permanência de passageiros no mesmo compartimento utilizado para a alimentação, sob pena de recusa da alimentação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2015 e término em 31 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações, no interesse da Administração Pública.

Após 12 (doze) meses será concedido reajuste ao preço proposto, tendo como indexador o IGPM/FGV, de acordo com a lei n. 10.192/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA -SEGUNDA: PENALIDADES

À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei 8.666/93 e na Lei Estadual 15.608/2007 pela SEJU, a serem apuradas na forma legal:

a) advertência;

b) multa de até 10% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA infringir qualquer das obrigações contratuais;

c) multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratual quando o descumprimento contratual da Contratada gerar rescisão do contrato;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco).





SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.293.040-6
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 098/2014

Parágrafo Primeiro: As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade poderão ser aplicadas ao contratado, cumulativamente com a multa.

Parágrafo Segundo: O descumprimento do horário de entrega, fora dos limites aceitos (tolerância de 15 minutos) acarretará multa de 0,2% sobre o valor da entrega diária e a recusa em substituir as refeições rejeitadas acarretará multa de 0,5% sobre o valor da entrega diária e, em caso de reincidência, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, rescisão do mesmo e demais sanções administrativas cabíveis.

Parágrafo Terceiro: As sanções serão aplicadas de acordo com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, tendo em vista a espécie de descumprimento contratual, a reincidência e o prejuízo à continuidade e à adequação do serviço de fornecimento de alimento, bem como à segurança pública e aos demais interesses públicos.

Parágrafo Quarto: a multa será cobrada pela SEJU de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução.

Parágrafo Quinto: as penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos através da Lei Estadual n.º 15.608/07 e da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, capital do Paraná, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato.

E, por assim estarem contratados, firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, assinando e rubricando todas as páginas, por seus representantes, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, de 29 de Dezembro de 2014.

MARIA TEREZA UILLE GOMES
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Adilia Nogueira Pelegrino
Adilia Nogueira Pelegrino -EPP

Leonildo de Souza Grota
Secretário de Estado, em Exercício
Resolução n.º 460/2012 - GS/SEJU
DOE n.º 8.850 de 03/12/2012

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome: Ramon Cesar de Azevedo Souza

CPF: 609.145.710-00



ANEXO VII

COMPOSIÇÃO DOS CARDÁPIOS

TIPO DE REFEIÇÃO	COMPOSIÇÃO PER CAPITA (PORÇÃO EM GRAMAS/ML)
DESJEJUM	<ul style="list-style-type: none">• 02 Pães de leite, no mínimo 50 g cada, fatiados ao meio e passado no mínimo 10 g de margarina/ manteiga (04 vezes na semana) e 10 g de doce pastoso (03 vezes na semana), devidamente embalado individualmente em sacos plásticos atóxicos;• Café com leite (300ml) adoçado devendo ser servidos 04 vezes na semana e 300 ml de café puro (preto) adoçado em 03 vezes na semana;• O café servido deverá ter certificação da Associação Brasileira da Indústria do Café –ABIC.
ALMOÇO E JANTAR	<p>Básico Diário</p> <ul style="list-style-type: none">• Arroz (cozido) parboilizado tipo 1 ou arroz branco agulhinha tipo 1 (de acordo com a preferência regional):250g• Deverá ser servida 01 vez por semana de outras formas de preparo de arroz como exemplo: à grega, risoto, carreteiro, ao forno e outros, em substituição ao arroz.• Feijão (cozido) tipo 1 (carioquinha ou preto, servidos em dias alternados):200g• Poderá ser servida 01 vez por semana de outras formas de preparo do feijão como exemplo: virado de feijão ou tutu de feijão, em substituição ao feijão, de acordo com a aceitação. <p>Prato Principal/Variações (peso mínimo da porção pronta por pessoa)</p> <ul style="list-style-type: none">• Carne bovina sem osso - exemplos: bife, tiras assada, picados, costela - com no mínimo 100 g.• Carne bovina com molho, exemplos: almôndegas, picadão (cubos de no mínimo 20 g cada), posta recheada, bife à rolê, bife ao molho – 120g, sendo no mínimo 100g de carne e 20 g de molho (a carne moída somente poderá ser servida como componente do prato principal numa frequência semanal de no máximo 01 vez por semana)• Massas protéicas(no mínimo 80 g de carne e de 100 g de massa), por porção.• Tortas salgadas (quando parte protéica do prato principal): Frango, carne bovina ou peixe, no mínimo 120 g de carne – por porção.• Coxa e sobrecoxa de frango – assada, frita, grelhada ou ao molho – no mínimo 100 g de carne – excluindo-se o osso e a pele.• Peito de frango – assado, frito, grelhado ou ao molho – no mínimo 100 g de carne – excluindo-se o osso e a pele.• Carne suína – assada, frita ou grelhada – no mínimo 110 g de carne – excluindo-se o osso e pele.• Filé de peixe – assado, frito ou grelhado, no mínimo 100 g de carne.• Salsicha – no mínimo 90 g.• Dobradinha – no mínimo 160 g.• Empanados – de frango/ bovino/ suíno/ peixe – no mínimo – 100 g.• Hambúrguer c/ ovo – 01 hambúrguer de no mínimo 45 g e do mínimo 01 ovo de 50 gramas;• Bife bovino c/ ovo – 01 bife de no mínimo 70 g e no mínimo 01 ovo de 50 gramas.
Cardápio para 14 refeições da semana	
<p>Nota¹: O Prato principal deverá ser servido em cada refeição com a seguinte frequência:</p> <ul style="list-style-type: none">• <u>Carne bovina</u>: 04 vezes por semana, sendo que a carne bovina tipo bife deverá ser servida no mínimo 01 vez por semana;• <u>Carne suína</u> : exceto salsicha e salsichão suíno (01 vez por semana);• <u>Frango</u>: 04 vezes por semana, sendo assado no mínimo 01 vez por semana;• <u>Peixe</u> : no mínimo 01 vez a cada 15 dias;• <u>Alimentos a base de carne com 01 ovo</u> :no máximo 01 vez por semana (hambúrguer, quibe, bife, linguiça ou empanados);• <u>Alimentos industrializados</u>: no máximo 01 vez por semana (steak, empanados, nuggets, almôndegas, quibe);• <u>Massas protéicas</u> (no máximo 01 vez por semana): lasanha a bolonhesa, panqueca de carne ou frango, torta de frango ou carne ou sardinha e empadão de frango;• <u>Linguiça ou salsichão ou salsicha (bovino ou suíno)</u> :no máximo 01 vez por semana;• <u>Feijoadas ou Vísceras</u> :no máximo 01 vez a cada 15 dias.	



➤ **Peso mínimo da marmita:
720g**

• **Compreende o servimento de arroz e feijão + Prato Principal + 02 Complementos = 720g**

➤ No caso do servimento do complemento farofa, deverá ser **umentada a quantidade** de arroz e feijão, atingindo o peso mínimo de 720g em cada marmita.

➤ É proibida a utilização de proteína texturizada de soja – PTS nas preparações.

COMPLEMENTOS

Nota 2: Deverá ser servido 02 complementos em cada refeição (almoço e jantar), sendo um à base de massas, farinhas e outro a base do vegetal B (cenoura, chuchu, abobrinha, vagem, quiabo, berinjela e outros) ou vegetal do Grupo C (batata, mandioca e outros) ou fruta (80 g).

SALADAS

- Lingüiça c/ ovo – lingüiça (assada/ grelhada/ frita) no mínimo 50 g e um 01 ovo de 50 gramas.
- Lingüiça: assada/ grelhada/ frita – no mínimo 100 g.
- Feijoada – 250 g de feijão conforme básico diário acrescentado de no mínimo 100g de carne (paio, costelinha, lingüiça e charque).
- **É proibida a utilização de carnes com osso para os presos. Complementos (peso por porção pronta por pessoa)**
- Macarrão (espaguete, parafuso, talharim) - 100 g
- Nhoque - 100 g
- Soufles- 80 g
- Tortas ou pizzas(de legumes, madalena, de frios) - 100 g
- Farofa de couve ou mista – 70 g
- Polenta ou quirera - 100 g
- Bolinho de arroz - 100 g
- Batata (souté, assada, corada) - 100 g
- Batata doce - 100 g
- Aipim - 100 g
- Seleta de legumes - 100 g
- Virado de legumes – 70g
- Purê de batata – 100g
- Cuscus de legumes – 100g
- Ovos – sugestões: frito, cozido, assado, omelete (01 unidade = 50 g)
- Abobrinha ou cenoura ou chuchu ou vagem ou berinjela e outros - 50 g
- Virado de feijão ou tutu de feijão não serão aceito como complemento.
- Não serão permitidos vegetais refogados que causam cheiro desagradável na marmita, como repolho, acelga, couve, couve-flôr, brócoli e outros.
-
-
- Fornecimento de 02 tipos de saladas, durante o almoço e jantar, sendo uma do grupo A (acelga, alface, escarola, almeirão, repolho e outros) e a outra do grupo B (tomate, cenoura, beterraba, vagem, chuchu, berinjela e outros). Poderão ser servidas vegetais do grupo C, leguminosas ou cereais;
- Deverão ser embalados em sacos plásticos transparentes, tipos cristal, em porções individuais;
- Transportada em recipientes térmicos e com gelo;
- Envio diário (almoço e jantar) de temperos em embalagens apropriadas: óleo, sal e vinagre;
- Não será permitido o fornecimento de salada de cebola.
- Peso Mínimo da porção pronta por pessoa por refeição:
- Folhosos: 40 gramas
- Vegetal B: 50 gramas
- Vegetal C: 60 gramas
- Cereal ou leguminosas: 50 gramas



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.293.040-6
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 098/2014

SOBREMESA

- Será servida uma vez por semana , durante o almoço, devendo ser alternados com frutas da época e doces industrializados embalados com peso mínimo de 30 gramas ou Gelatina, Pudim, Sagu, Canjica e Banana caramelizada – (embalagem plástica com tampa) – 100 gramas;
- Fruta da época exceto frutas cítricas – 01 unidade (mínimo de 100 gramas)

LANCHE NOTURNO

(Para os servidores das escalas noturnas)

• **COMPOSIÇÃO IGUAL AO DESJEJUM**

DIETAS

- Será fornecido aos presos de acordo com a prescrição médica;
- O quantitativo está definido nos quadros de demanda diária;
- Tipos: hipossódica, hiperglicêmica, hipolipídica, hipocalórica hipercalórica, hiperproteica e outras;
- Será fornecida durante as refeições do almoço e para o jantar;
- Serão utilizados os gêneros alimentícios adaptados aos cardápios básicos citados acima;
- Deverão ser transportadas nas marmitas e embaladas individualmente e envoltas em plástico transparente e atóxico.





SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 13.293.040-6
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 098/2014

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas destinadas aos apenados e servidores da Penitenciária Estadual de Londrina (PEL), Casa de Custódia de Londrina (CCL), Centro de Reintegração Social de Londrina (CRESLON) e Casa de Custódia de Maringá (CCM).

1.1 A contratação do objeto prevista neste Termo de Referência consistirá no fornecimento dos seguintes tipos de refeição:

1.1.2 PARA OS APENADOS: Desjejum, Almoço, Jantar, Dietas Especiais.

1.1.3 PARA OS SERVIDORES: Desjejum, Almoço, Jantar, Lanche noturno.

Nota: A composição dos cardápios, os pesos mínimos per capita, e frequências de preparação estão descritos no Anexo VII, assim como a demanda diária de quantidades de refeições, os comensais e os horários de entrega das refeições.

1.1.4 A prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições dar-se-á na forma de refeição transportada, considerando que as refeições serão preparadas nas dependências da empresa contratada e deverão estar em estrita consonância com as exigências contidas no presente termo de referência e seus anexos.

2. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 A Contratação tem por objetivo a prestação de serviços de fornecimento de alimentação, para a Unidade Penal descrita no item 1. OBJETO.

2.2 Os dias e horários das entregas deverão ser realizados conforme tabela do item 6 deste Anexo.

2.3 As quantidades diárias descritas são meramente referenciais, não significando, em hipótese alguma, certeza de faturamento mensal pela CONTRATADA, que deverá faturar apenas a quantidade fornecida durante o mês.

2.4 A SEJU se reserva no direito de, a qualquer momento, por amostragem, submeter os serviços prestados a testes para verificar a qualidade, o atendimento às características do objeto licitado e às normas técnicas, cujos custos deverão ser suportados pela CONTRATADA, nos termos do art. 75 da Lei nº 8.666/93 e 125 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

2.5 APROVAÇÃO DOS CARDÁPIOS E PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO

2.5.1 A empresa contratada deverá submeter ao Setor de Nutrição do Departamento de Execução Penal do Estado com 20 (vinte) dias de antecedência ao mês de fornecimento, os cardápios diários a serem preparados durante o período, para a prévia aprovação. Durante a fase de análise e aprovação toda e qualquer alteração dos cardápios, por ambas as partes deverão ser comunicadas formalmente, por meio de e-mail com 48 horas de antecedência ao início do fornecimento. Ocorrida a aprovação e durante o período de execução, somente serão admitidas as solicitações por parte da contratada para alterações nos cardápios com antecedência de no mínimo 24 horas, por e-mail, sendo estas autorizadas ou não exclusivamente pelas nutricionistas do Departamento de Execução Penal. Os cardápios propostos pela contratada deverão ser elaborados por nutricionistas devidamente registrados no Conselho Profissional Regional.

2.5.2. Em decorrência da variação diária da população carcerária, as quantidades de refeições a serem entregues serão solicitadas pela Direção do estabelecimento penal à contratada, em requisição específica, devidamente assinada, por meio de e-mail, até as 16h00min/hs do dia anterior ao fornecimento. Caso ocorra ingresso de presos após este horário, será requisitado à contratada o acréscimo de refeições necessárias impreterivelmente até as 09:00 hs do dia do fornecimento. Ocorrendo ingresso de presos após o almoço, a direção do estabelecimento penal requisitará o acréscimo de refeições (jantar) até às 13 horas.





SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.293.040-6
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 098/2014

2.5.3 O recebimento das refeições será feito pela Comissão de Recebimento de Alimentos, designada pela Direção do estabelecimento penal, em conjunto com um representante da contratada e será processado observando-se a seguinte rotina: checagem do horário de recebimento, admitindo-se uma variação de 15 minutos para mais ou para menos, verificação se o lacre das portas do compartimento de carga do veículo de entrega são as mesmas informadas previamente à direção do estabelecimento penal, pesagem e verificação de temperatura de uma marmita retirada aleatoriamente em cada caixa de armazenamento de marmitas (hot box), verificação da composição do cardápio de cada tipo de refeição e a conferência das quantidades entregues para as refeições destinadas aos presos e servidores. Após todos esses procedimentos a Comissão atestará o borderô ou nota fiscal diária.

2.5.4 A Comissão de Recebimento de Alimentos, na presença do representante da contratada, recusará o recebimento parcial ou integral das refeições quando constatada alterações nas características organolépticas (odor e sabor). Ocorrendo tal hipótese, a direção do estabelecimento comunicará a contratada, que terá um prazo de 2 (duas) horas, para substituir as refeições recusadas. Se tal fato ocorrer no almoço, a substituição se fará pelas refeições preparadas para o jantar. Se ocorrer no jantar a contratada fornecerá lanche contendo: 02 (dois) sanduíches de pão de leite (mínimo de 50g cada pão), embalados individualmente, contendo em cada um deles 01 (uma) unidade de hambúrguer (mínimo de 50g); 01 fatia de queijo mussarela (mínimo de 30g) e uma fruta da época (mínimo 100 g).

2.5.5 Diariamente a contratada fornecerá 01 (uma) refeição a mais do que for solicitado no almoço e no jantar, que será retirada aleatoriamente pela Comissão de Recebimento de Alimentos de uma das caixas de armazenamento das marmitas (hot box), e mantida refrigerada à 4° C, e também fornecer amostras individuais de todos os alimentos do cardápio, para servir de amostras para análise laboratorial em caso de suspeita de contaminação microbiológica ou físico - química. Caso se faça necessário, a realização de exame laboratorial, este será realizado a expensas da contratada.

2.5.6 A Comissão de Recebimento lavrará quaisquer irregularidades porventura constatadas no momento do recebimento ou distribuição das refeições.

2.5.7 Semanalmente, na entrega e recebimento das refeições, uma nutricionista da contratada deverá se fazer presente.

2.5.8 A contratada deverá apresentar ao Setor de Nutrição do DEPEN, em até 10 dias após o início do contrato o **Manual de Boas Práticas**, além de observar rigorosamente as disposições constantes na RDC nº 216/2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou outra que venha complementá-la ou substituí-la.

2.5.9 A empresa contratada substituirá prontamente seus empregados, cuja conduta, avaliada pela direção, seja incompatível com as normas disciplinares da Unidade penal.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Cumprir fielmente o contrato, de modo que o serviço seja fornecido de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado a SEJU o direito de a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise dos produtos e serviços fornecidos;

3.2 Prestar o serviço obedecendo fielmente às quantidades requisitadas, horários, prazos e localidade estabelecidos e demais obrigações pertinentes;

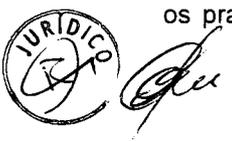
3.3 Proceder, em até 24 (vinte e quatro) horas, após ser comunicado pela Direção da Unidade Penal, à substituição dos equipamentos considerados impróprios para o uso;

3.4 Aceitar, mediante solicitação da Direção do DEPEN, que se procedam às mudanças nos dias e horários da prestação de serviços, sempre que houver necessidade;

3.5 Permitir, a qualquer tempo e sem necessidade de aviso prévio, o acesso de servidores da Contratante às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade dos materiais, objeto do contrato;

3.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho para com seus colaboradores;

3.7 Todas as refeições para os apenados deverão ser transportadas em recipientes isotérmicos adequados (caixa hot box), devidamente higienizados e hermeticamente fechados. As refeições deverão ser entregues nos horários estipulados com uma temperatura mínima de 60° C para os pratos quentes e os pratos frios entregues em recipientes isotérmicos (hot box) com gelo. As quantidades de refeições



(marmitas) acondicionadas nos recipientes isotérmicos (hot box) não poderão ultrapassar a sua capacidade máxima. Não serão aceitas as marmitas cujo peso esteja abaixo do mínimo estabelecido (720 gramas), bem como aquelas que estejam destampadas, quebradas ou viradas.

3.8 As refeições (almoço, jantar) destinadas aos apenados deverão ser porcionadas em **embalagens de poliestireno expandido branca descartáveis (não pode ser embalagem de alumínio)**. A salada, cuja composição é definida no Anexo VII, deverá ser embalada individualmente em saco plástico transparente e atóxico. Deverá ser fornecida uma unidade de sobremesa (fruta da época, alternado com doce, embalado), somente no almoço, uma vez na semana. Os pães para o desjejum deverão ser acondicionados individualmente em embalagens plásticas, transparentes e atóxicas. O volume total do café com leite dos presos, no desjejum, deverá ser acondicionado em recipientes isotérmicos, tanto quanto forem necessários. Não será permitida nessas refeições a utilização de alimentos refogados do tipo A (acelga, repolho, mostarda, cebola e outros), como complemento, no interior da marmita.

Nota₁: A empresa deverá fornecer colheres de sopa, pratos e canecas de plástico tipo JOLLY, repondo-as sempre que o estado de conservação sempre que a Direção da unidade penal solicitar.

3.9 As refeições (almoço, jantar) destinadas aos servidores do estabelecimento penal serão fornecidas e acondicionados em **embalagens de poliestireno expandido, cor branca, descartável (não pode ser embalagem de alumínio)**, com divisórias e deverão ser transportadas em recipientes isotérmicos adequados (caixa hot box), devidamente higienizados e hermeticamente fechados. A salada, cuja composição é definida no Anexo VII, deverá ser embalada individualmente em saco plástico transparente e atóxico. Deverá ser fornecida uma unidade de sobremesa (fruta da época, alternado com doce, embalado), somente no almoço, uma vez na semana. Os pães para o desjejum deverão ser acondicionados individualmente em embalagens plásticas, transparentes e atóxicas. O volume total do café com leite dos servidores, no desjejum, deverá ser acondicionado em recipientes isotérmicos, tanto quanto forem necessários. Não será permitida nessas refeições a utilização de alimentos refogados do tipo A (acelga, repolho, mostarda, cebola e outros), como complemento, no interior da marmita. As saladas deverão ser transportadas em recipientes hotbox com gelo. Todos os pratos, talheres embalados em saco plástico, copos descartáveis para o café dos servidores, toalhas de mesa de plástico, guardanapos de papel, utensílios para o servimento e temperos para a salada acondicionados em galheteiros deverão ser fornecidos pela empresa contratada. Os pães para o desjejum e para o lanche noturno dos servidores deverão ser acondicionados individualmente em embalagens plásticas, transparentes e atóxicas. O volume total do café e do leite deverá ser disponibilizado, separadamente, em garrafas térmicas, tantos quantos forem necessários. Em cada hot box deverá constar etiqueta identificando o peso de cada tipo de alimento, por exemplo: arroz: x kg; feijão: x kg, etc...

3.10 Em datas festivas tais como o Natal, Ano Novo e Páscoa, a contratada deverá fornecer cardápio especial, contendo, por exemplo: carnes assadas (frango, peru, chester pernil, etc.); peixes e outros.

3.11 Todo o transporte das refeições para os apenados e servidores deverá ser feito em veículos isotérmicos e que estejam em conformidade com as exigências contidas na RDC nº 216/2004 - ANVISA ou aquela que vier a substituí-la. Todas as portas do compartimento de carga, depois de carregados, deverão ser lacradas com lacre numérico previamente informado à Direção do Estabelecimento Penal, diariamente.

3.12 Em cada caixa de armazenamento das marmitas (hot box) deverá constar etiqueta de identificação contendo: quantidade de marmitas, tipo da refeição e cardápio diário.

3.13 A empresa contratada fornecerá e atualizará regularmente a identificação de ~~todos~~ os seus empregados utilizados na preparação e na entrega das refeições assim como as placas dos referidos veículos, para o gestor do contrato.

3.14 Caberá à empresa contratada a remoção dos restos de alimentos e embalagens utilizadas nas refeições dos presos e servidores, devidamente embalados em sacos plásticos de lixo. Tais resíduos (orgânicos e inorgânicos) deverão ser retirados em veículos próprios para essa finalidade, no mínimo uma vez ao dia, não se admitindo a utilização dos veículos de transporte ~~das~~ refeições;

3.15 Em todas essas atividades a contratada deverá utilizar a mão de obra de no mínimo 2 apenados, fornecendo-lhes todos os equipamentos de proteção individual, uniformes, luvas e calçados. A empresa



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.293.040-6
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 098/2014

fará o pagamento dos apenados, remunerando-os, cada um, com ¾ do salário mínimo nacional, além da taxa de 25% do salário mínimo;

3.16 Caberá à empresa contratada manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, tais como: falta d'água, energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos, greves e outros, assegurando a manutenção do atendimento adequado;

3.17 A contratação do objeto deste termo de referência inclui o fornecimento de gêneros e produtos alimentícios, materiais de consumo em geral (utensílios, descartáveis, materiais de higiene e limpeza, entre outros) necessários para a perfeita execução dos serviços, mão de obra especializada, pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, bem como transporte compatível com a quantidade contratada, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária.

3.18 A empresa contratada deverá declarar no ato da assinatura do contrato, que dispõe de Serviço de Alimentação, onde serão preparados e manipulados os alimentos, no raio máximo de 50 Km da Unidade Penal, ou seja, do local da entrega, até seis meses após a assinatura do Contrato.

4. UNIDADE FISCALIZADORA

Servidores da Comissão de Recebimento das Unidades Penais onde ocorrerá o fornecimento da alimentação e/ou pelo Setor de Nutrição do DEPEN.

4.1 FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1 Ao Contratante, por intermédio do Diretor do Estabelecimento Penal, é assegurada a gestão e a fiscalização dos serviços contratados, de forma a acompanhar a execução contratual para o fiel cumprimento das disposições pactuadas. Caberá ao gestor certificar a fatura/nota fiscal de prestação de serviços das refeições efetivamente requisitadas.

4.1.2 A qualquer tempo, o Diretor do Estabelecimento Penal, os integrantes da Comissão de Recebimento de Alimentos e/ou as nutricionistas do Setor de Nutrição do Departamento de Execução Penal terá, sem agendamento prévio, acesso a todas as dependências dos serviços da contratada, podendo: examinar a qualidade dos gêneros alimentícios, solicitando a substituição de gêneros e/ou alimentos que apresentem condições impróprias ao consumo e verificar a higiene e a conservação das dependências, equipamentos, utensílios e veículos utilizados para o transporte das refeições.

4.1.3 A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

4.1.4 Às nutricionistas do Departamento de Execução Penal, caberá exclusivamente análise e aprovação dos cardápios, a orientação e supervisão das atividades das Comissões de Recebimento, visitas técnicas às dependências da contratada e nos estabelecimentos penais e elaboração de parecer técnico acerca das irregularidades porventura constatada na execução do contrato.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRAÇÃO

O valor máximo licitado pelo Pregão Eletrônico (valor total dos lotes 01 e 02) é de R\$ R\$ **19.483.554,00** (dezenove milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais), para o período de 24 (vinte e quatro) meses contratados, sendo R\$ 12.840.700,00 (doze milhões, oitocentos e quarenta mil e setecentos reais) para o LOTE 1 e R\$ 6.642.854,00 (seis milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais) para o LOTE 2.





SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.293.040-6
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 098/2014

6. VALORES DE REFERÊNCIAS, LOCAIS DE ENTREGA E QUADRA DE DEMANDA DIÁRIA:

LOTE 01

PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE LONDRINA - PEL

Item	Qtde	Unidade	Descrição do objeto	Horário da entrega	Valor Unitário	Valor Total Diário
01	730	Unidade	Desjejum	5:30	2,40	1.752,00
02	755	Unidade	Amoço	11:00	5,00	3.775,00
03	715	Unidade	Jantar	17:00	5,00	3.575,00
04	25	Unidade	Lanche noturno	17:00	2,41	60,25
VALOR TOTAL DIÁRIO (quatro refeições):						9.162,25
VALOR TOTAL MENSAL (30 dias):						274.867,50
VALOR TOTAL ANUAL (365 dias):						3.344.221,25
VALOR TOTAL 24 MESES:						6.688.442,50

LOTE 01

CASA DE CUSTÓDIA DE LONDRINA - CCL

Item	Qtde	Unidade	Descrição do objeto	Horário da entrega	Valor Unitário	Valor Total Diário
01	450	Unidade	Desjejum	5:30	2,40	1.080,00
02	490	Unidade	Amoço	11:00	5,00	2.450,00
03	450	Unidade	Jantar	17:00	5,00	2.250,00
04	20	Unidade	Lanche noturno	17:00	2,41	48,20
VALOR TOTAL DIÁRIO (quatro refeições):						5.828,20
VALOR TOTAL MENSAL (30 dias):						174.846,00
VALOR TOTAL ANUAL (365 dias):						2.127.293,00
VALOR TOTAL 24 MESES:						4.254.586,00

LOTE 01

CENTRO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL DE LONDRINA - CRESLON

Item	Qtde	Unidade	Descrição do objeto	Horário da entrega	Valor Unitário	Valor Total Diário
01	230	Unidade	Desjejum	5:30	2,34	538,20
02	190	Unidade	Amoço	11:00	4,88	927,20
03	230	Unidade	Jantar	17:00	4,88	1.122,40
04	05	Unidade	Lanche noturno	17:00	2,35	11,75





SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.293.040-6
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 098/2014

VALOR TOTAL DIÁRIO (quatro refeições): 2.599,55
VALOR TOTAL MENSAL (30 dias): 77.986,50
VALOR TOTAL ANUAL (365 dias): 948.835,75
VALOR TOTAL 24 MESES: **1.897.671,50**

VALORES GLOBAIS DO LOTE 01:

VALOR GLOBAL DIÁRIO: R\$ 17.590,00
VALOR GLOBAL MENSAL: R\$ **527.700,00**
VALOR GLOBAL ANUAL: R\$ 6.420.350,00
VALOR GLOBAL 24 MESES: R\$ **12.840.700,00**

LOTE 02
CASA DE CUSTÓDIA DE MARINGÁ - CCM

Item	Qtde	Unidade	Descrição do objeto	Horário da entrega	Valor Unitário	Valor Total Diário
01	700	Unidade	Desjejum	5:30	2,65	1.855,00
02	700	Unidade	Amoço	11:00	5,28	3.696,00
03	660	Unidade	Jantar	17:00	5,28	3.484,80
04	25	Unidade	Lanche noturno	17:00	2,56	64,00

VALOR TOTAL DIÁRIO DO LOTE 02 (quatro refeições): 9.099,80
VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE 02 (30 dias): **272.994,00**
VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE 02 (365 dias): 3.321.427,00
VALOR TOTAL 24 MESES: **6.642.854,00**

LOCAIS DE ENTREGA:

LOTE 01:

Penitenciária Estadual de Londrina - PEL:

Rua Maria da Glória D.Casarin, n° 100 – Jardim Del Rei, CEP 86.045-130 – Londrina/PR.

Casa de Custódia de Londrina – CCL:

Rodovia João Alves Rocha Loures, n° 6.000, CEP: 86.041-000 – Londrina/PR.

Centro de Reintegração Social de Londrina – CRESLON:

Rua Santa Marta, n° 427 – Jardim Espanha, CEP: 86.027-550 – Londrina/PR.

LOTE 02:

Casa de Custódia de Maringá – CCM:

Rua: Estrada Velha para Paiçandu, sem número, CEP 87.001-970 – Maringá/PR.





SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.293.040-6
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 098/2014

ANEXO VIII

ORDEM DE FORNECIMENTO

FORNECEDOR: Adilia Nogueira Pelegrino -EPP

CNPJ: N° 05.853.281/0001-49

OBJETO: Prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas destinadas aos apenados e servidores da(s) Unidades(s) Penal(is) mencionadas nos lotes 1 e 2 , conforme estabelecido nos termos dos Anexos VI (Termo de Referência) e VII (Composição dos Cardápios) deste edital.

VALOR: R\$ **19.483.554,00** (dezenove milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais), para o período de 24 (vinte e quatro) meses contratados, sendo R\$ 12.840.700,00 (doze milhões, oitocentos e quarenta mil e setecentos reais) para o LOTE 1 e R\$ 6.642.854,00 (seis milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais) para o LOTE 2.

EMPENHO N°:

DATA:

PRAZO DE ENTREGA: a partir de 01 de janeiro de 2015.

LOCAIS DE ENTREGA:

LOTE 01:

Penitenciária Estadual de Londrina - PEL:

Rua Maria da Glória D.Casarin, n° 100 – Jardim Del Rei, CEP 86.045-130 – Londrina/PR.

Casa de Custódia de Londrina – CCL:

Rodovia João Alves Rocha Loures, n° 6.000, CEP: 86.041-000 – Londrina/PR.

Centro de Reintegração Social de Londrina – CRESLON:

Rua Santa Marta, n° 427 – Jardim Espanha, CEP: 86.027-550 – Londrina/PR.

LOTE 02:

Casa de Custódia de Maringá – CCM:

Rua: Estrada Velha para Paiçandu, sem número, CEP 87.001-970 – Maringá/PR

AUTORIZO O INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO FORNECIMENTO EM 30 / 12 /2014.

Direção Geral
Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Leonildo de Souza Grotto
Diretor Geral - SEJU
Secretaria de Estado da Justiça
Cidadania e Direitos Humanos
Ciente Fornecedor em 30 / 12 /2014.


Adilia Nogueira Pelegrino
Adilia Nogueira Pelegrino -EPP





PARANÁ

Secretaria de Justiça
e Defesa dos Direitos Humanos

DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL
GRUPO AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Av. das Palmeiras, s/n – CEP 83.302-240 – Piraquara Pr.
Fone (41) 3356-1832 ou (41) 3356-4140 – e-mail: gaa@depen.pr.gov

ORDEM DE FORNECIMENTO - PROVISÓRIO

Piraquara, 22 de dezembro de 2014.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

FORNECEDOR: ADILIA NOGUEIRA PELEGRINO. CNPJ nº 05.853.281/0001-49.
Avenida Perobal, 607 – Centro – Lavinia - São Paulo.
Contato: Alexandre – fone/fax (14) 2106-9633 – e-mail:

OBJETO: Fornecimento de refeições para as unidades penais abaixo relacionadas:

ÍNICIO: 1º de janeiro de 2015.

LOCAL DE ENTREGA:

LOTE: 01

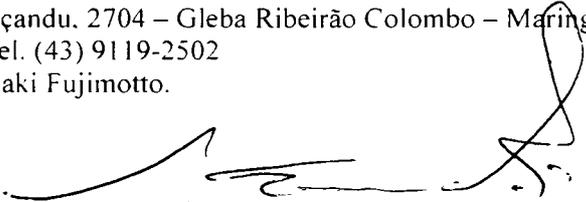
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE LONDRINA – PEL
Rua Maria da Glória D.Casarin, nº 100 – Jardim Del Rei – Londrina – PR.
Fone: (43) 3315-7676 – Cel. (43) 9164-8545
Contato: Cristiano Ivano.

CASA DE CUSTÓDIA DE LONDRINA – CCL
Rodovia João Alves Rocha Loures, 6.000 – Londrina – PR.
Fone: (43) 3374-4500 – Cel. (43) 9166-4348
Contato: Edinilson Rodrigues da Rocha.

CENTRO DE REINTEGRAÇÃO DE LONDRINA
Rua Santa Marta, 427 – Jardim Espanha – Londrina – PR.
Fone: (43) 3337-1442 – Cel. (43) 8431-0834
Contato: Reginaldo Peixoto.

LOTE II

CASA DE CUSTÓDIA DE MARINGÁ
End. Estrada Velha de Paiçandu, 2704 – Gleba Ribeirão Colombo – Maringá – PR.
Fone: (44) 3393-9100 – Cel. (43) 9119-2502
Contato: João Vitor Toshiaki Fujimoto.


Cezinando Vieira Paredes.

Diretor do DEPEN


ADILIA NOGUEIRA PELEGRINO
(Empresa contratada)



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS
LAVÍNIA - SP
COMARCA DE MIRANDÓPOLIS - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃ IZOLDA ANDRÉA DE SYLOS RIBEIRO

Livro 51

Páginas 274 e 275

Traslado do instrumento público de
procuração que outorga: **ADILIA
NOGUEIRA PELEGRINO**, na forma
abaixo:

Aos sete de maio de dois mil e doze (07/05/2012), neste Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Lavínia, comarca de Mirandópolis, Estado de São Paulo, comparece como outorgante: **ADILIA NOGUEIRA PELEGRINO**, brasileira, casada, aposentada, portadora da cédula de identidade, RG nº 22.184.730-3-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 290.999.418-03, residente e domiciliada em Lavínia, SP, na Rua Vitorio Pavesi, nº 550, Centro, neste ato na qualidade de representante da firma individual ADILIA NOGUEIRA PELEGRINO – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.853.281/0001-49, e registrada pelo NIRE nº 3511963108-2 da JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo, com sede em Lavínia, SP, na Avenida Perobal, nº 613, Centro; a presente reconhecida como a própria em virtude da exibição dos documentos de identidade acima mencionados, exibidos em seus originais, dou fé, cujas imagens ficam digitalizadas junto ao arquivo de seu cartão de autógrafos; e, por este instrumento e nos melhores termos de direito, declara que nomeia e constitui como seu bastante procurador: **REINALDO CESAR CAFEO**, brasileiro, viúvo, economista e consultor administrativo, portador da cédula de identidade, RG nº 9.827.390-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.572.448-71, residente e domiciliado em Bauru, SP, na Rua Gustavo Maciel, nº 21-80, sala 21; ao qual confere, isoladamente, os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para, exclusivamente, em nome da outorgante, de forma isolada, podendo substabelecer os poderes ora conferidos com ou sem reservas, a quem convier e praticar: (a) representá-la perante as repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, Entidades Autárquicas e Paraestatais, Repartições da Organização da Justiça Comum, Federal e do Trabalho, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Cartórios, em assuntos relacionados com os deveres judiciais e extrajudiciais da Empresa, inclusive atuando como preposto, encaminhando documentos, acompanhando processos, procedendo vistas, extraindo cópias, assinando requerimentos, requerendo desarquivamentos e desentranhamentos; inclusive relativos à depósitos recursais; (b) propor medidas judiciais, contestar ações, apresentar recursos, impugnações, e tudo o mais necessário na defesa dos interesses ou direitos da outorgante, em qualquer instância ou tribunal; conferindo-lhes ainda, os poderes da cláusula "ad judicium"; (c) representá-la em procedimentos licitatórios de qualquer natureza, realizados por qualquer Entidade Pública dentro do território nacional, com poderes para praticar, todo e qualquer ato nesses previstos, inclusive assinar credenciamentos, documentos de habilitação, receber intimações, impugnar editais, interpor recursos e desistir de sua interposição, reclamar irregularidades perante Tribunais de Contas, Ministérios Públicos e outros órgãos fiscalizadores; (d) contrair obrigações, assinar quaisquer contratos, firmar compromissos, celebrar acordos, adquirir e alienar imóveis, hipotecar, transigir, alterar o contrato social, constituir e encerrar filiais, adquirir, ceder, transferir quotas da sociedade; (e) confere ainda amplos poderes de administração, para representar a empresa perante quaisquer órgãos ou autarquias, mais os poderes especiais para contrair obrigações, assinar quaisquer contratos, firmar compromissos, celebrar acordos, adquirir e alienar imóveis, hipotecar, transigir, alterar o



05192602457110 000001890-7

P 03241 R 011390

RUA PROF MARIA A F GONFANTINI 122 - CENTRO
LAVÍNIA SP CEP. 16850 000
FONE/FAX 18-36981700

**Secretaria de Estado da
Administração e da Previdência**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2013CONTRATANTE Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
CONTRATADA EPV Segurança Patrimonial Ltda - EPP
PROTOCOLO 13 406 277-0

AUTORIZAÇÃO Secretária de Estado da Administração e da Previdência

OBJETO: Supressão do quantitativo de sensores

VALOR MENSAL De R\$ 7 623,09 (sete mil, seiscentos e vinte e três reais e nove centavos) passara para R\$ 4 869,85 (quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA 15 de novembro de 2014

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da Administração e da PrevidênciaAureo Júnior de Arruda
EPV Segurança Patrimonial Ltda - EPP

R\$ 120,00 - 125995/2014

**Secretaria de Estado da Família
e Desenvolvimento Social****EXTRATO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 130/2012**

Protocolo: 11.371.146-9

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e a entidade Associação Maringense dos Autistas - AMA

Cláusula Primeira - Do Aditamento: ficam prorrogados os prazos estabelecidos na Cláusula Terceira do Termo Originário, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, tendo como término a data de 18/12/2016.

Cláusula Segunda - Da Ratificação: Todas as demais cláusulas do Termo Originário e dos demais aditivos não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas Assinado em 18/12/2014

EXTRATO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 178/2012

Protocolo: 11.371.041-1

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e o Núcleo Assistencial Alimentação Maior - NALMA.

Cláusula Primeira - Do Aditamento: fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Terceira do Termo Originário, pelo período de mais 24 (vinte e quatro) meses tendo como término a data de 14/01/2017

Cláusula Segunda - Da Ratificação: Todas as demais cláusulas do Termo Originário e dos demais aditivos não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas Assinado em 23/12/2014

Curitiba, 23 de Dezembro de 2014

Leticia Codagnone Ferreira Raymundo

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS.

R\$ 168,00 - 126015/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU DISPENSA 043/2014 Prot. n.º 13.445.155-6Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU e Contrato 096/2014- Expresso Princesa dos Campos S/A e Contrato 097/2014 Viação Garcia Ltda OBJETO: Fornecimento de passagens rodoviárias para direcionadas ao atendimento dos internos do DEPEN, Valor : Contrato nº 096/2014- R\$ 5.000,00 e Contrato 097/2014 R\$ 25.000,00, conforme informação 536/2014-NJA/SEJU, autorizo Secretarial em 19/12/2014. Dotação Orçamentária: 4903.14421034.183 Natureza 3390.3300 Fonte 100, NE 49000000402585-1 e 2586-1 Curitiba, 23 de dezembro de 2014.
Maria Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado

R\$ 72,00 - 126232/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU - Extrato Contrato nº 098/2014 Protocolo nº 13 293 040-6, PE 046/2014 Partes Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos e Empresa Adilia Nogueira Pelegrino -EPP - Objeto fornecimento de refeições destinadas a presos e funcionários das Unidades Penais Penitenciária Estadual de Londrina - PEL, Casa de Custódia de Londrina - CCL, Centro de Reintegração Social de Londrina - CRESLON e Casa de Custódia de Maringá - CCM, Valor: R\$ 19.483.554,00 (dezenove milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais) Dotação Orçamentária 4903 14421034 183 - Gestão do Sistema Penitenciário, Natureza de Despesa 3390.3918 - Fornecimento de Alimentação, Fonte de Recursos 100 - Tesouro do Estado Vigência 01/01/2015 a 31/12/2016. Curitiba, 30 de dezembro de 2014

Maria Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado

R\$ 96,00 - 126267/2014

Secretaria de Estado da Educação

1º ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E DE OUTRO, AS MANTENEDORAS DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

Objeto: O presente Convênio tem por objeto alterar as CLÁUSULAS TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES, CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS, CLÁUSULA NONA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS, CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRESTAÇÃO DE CONTAS e CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GESTOR DO CONVÊNIO do Termo de convênio originário

AUT. GOVER: 13 232 212-0

Vigência: 30 de junho de 2016

DATA: 21 de novembro de 2014

CONVÊNIO	MUNICÍPIO	MANTENEDORA	VALOR
2120130006	ALTO PARAISO	APAE	156 268,15
2120130032	BOA VENTURADE SÃO ROQUE	APAE	580 862,89
2120130044	CAMPINA DO SIMÃO	APAF	17 640,00
2120130067	CIANORTE	APAE	847 087,21
2120130097	CURITIBA	COCEC	756 893,41
2120130115	CURITIBA	AFECE	971 485,54
2120130117	CURITIBA	APAS	724 191,68
2120130150	GUAIRAÇA	APAE	494 837,33
2120130199	FAZENDA RIO GRANDE	APAE	660 197,52
2120130215	LUPIONOPOLIS	APAE	380 327,70
2120130228	MARINGÁ	APAE	1 507 062,17
2120130245	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	APAE	270 946,91
2120130265	PARAISO DO NORTE	APAF	1 096 908,19
2120130424	CURITIBA	COCEC	353 517,83
2120130427	MARINGÁ	APAE	3 038 348,58
2120130428	BOM SUCESSO	APAF	845 740,47

R\$ 336,00 - 126238/2014

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL****EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**

CONTRATANTE Secretaria de Estado da Educação

CONTRATADA: All Work Comercial Eireli - EPP

OBJETO: Contrato nº 713/2014 de Aquisição de Equipamentos para Laboratórios em Celulose e Papel - Programa Brasil Profissionalizado, sendo

Lote 07 com o valor total de R\$ 156.949,24 (cento e cinquenta e seis mil e novecentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos)

Conforme especificações do edital e seus anexos, referente ao Pregão Eletrônico nº 47/2014, com recursos da Fonte 107 - Recurso Federal e 116 - SEQE.

VALOR TOTAL R\$ 156 949,24

AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Diretor Geral/SEED - Res. 1903/2014 - SEED/GS

DATA: 30/09/2014

PROTOCOLO 12 131 112-7

R\$ 144,00 - 125967/2014

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
RESULTADO DO JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 039/2014 - SEED/SUDE**

PROTOCOLO Nº 11 593 060-5

OBJETO construção de quadra esportiva coberta com vestiário no Colegio Estadual São Pedro e São Paulo, no Município de Campo Largo Termo de Compromisso PAC 203702/2012

EMPRESAS CLASSIFICADAS 1ª Valor Construtora e Serviços Ambientais Ltda, R\$ 410 867,22, 2ª MRS Construtora Ltda - ME, R\$ 433 857,98, 3ª Abilino Alves de Oliveira e Oliveira Ltda - ME, R\$ 458 738,20, 4ª Parana Engenharia Ltda - EPP, R\$ 467 676,65

EMPRESA INABILITADA Valor Construtora e Serviços Ambientais Ltda, por descumprimento ao subitem 6 7 1, letra "b" do Edital

EMPRESAS CLASSIFICADAS/HABILITADAS 1ª MRS Construtora Ltda - ME, R\$ 433 857,98 - VENCEDORA DO CERTAME - 2ª Abilino Alves de Oliveira e Oliveira Ltda - ME, R\$ 458 738,20

Curitiba, 22 de dezembro de 2014

Luci Erzinger

Presidente da Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

R\$ 144,00 - 125819/2014



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DA SECRETÁRIA**

HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Protocolo n.º 13.293.040-6

Com base na Informação n.º 530/2014, do Núcleo Jurídico da Administração, fls.215 e 216:

I. **HOMOLOGO**, o resultado do Pregão Eletrônico n.º 046/2014 – SEJU/PR, com vistas a contratação de empresa para a prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas, destinadas aos presos e servidores da Penitenciária Estadual de Londrina – PEL, Casa de Custódia de Londrina – CCL, Centro de Reintegração Social de Londrina – CRESLON e Casa de Custódia de Maringá – CCM, para o período de 24 (vinte e quatro) meses, no valor total de **R\$19.483.554,00** (dezenove milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais), nos termos do disposto no parágrafo 1º, do Artigo 1º, do Decreto n.º 6191, de 15 de outubro de 2012 .

II. À Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências de praxe.

III. Após o Grupo Administrativo Setorial - GAS, para providências necessárias a formalização de contrato.

Curitiba, 19 de dezembro de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Leonildo de Souza Grota
Secretário de Estado, em exercício
Resolução n.º 460/2012 – GS/SEJUS
DOE n.º 8.850 de 03/12/2012